



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Seropédica

L E I Nº 030

De, 24 DE SETEMBRO DE 1997

Considera Feriado Religioso no âmbito do Município de Seropédica, o dia 01 de outubro, dedicado a Santa Terezi - nha do Menino Jesus e dá outras provi - dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado Feriado Religioso no Município de Seropédica, o Dia 01 de Outubro, de cada ano, dedicado a Santa Terezinha do Menino Jesus.

Art. 2º - Fica considerado também a Santa Terezinha do Menino Jesus como a Padroeira do Município de Seropédica, a ser comemorado na data prevista no Artigo anterior.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Seropédica, 24 DE SETEMBRO DE 1997


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO

PUBLICAÇÃO
ED. 109

DE: 6 a 21 / 10 / 97

JORNAL: da Cidade de Itaguaí

PÁGINA: 02